



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Portaria Normativa n.º 025/2020 – GDG/PC

Dispõe sobre o cumprimento de Decisões do Supremo Tribunal Federal e outras providências.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, em **substituição legal** à Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, que se encontra de licença médica em virtude do COVID-19, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 939/2020-GPGE, da lavra do Senhor Procurador-Geral do Estado do Amazonas, que encaminha cópia da Decisão proferida pelo Ministro Gilmar Mendes em sede de Reclamação no STF de n. 42.613/AM suspendendo os “efeitos das decisões dos processos n. 0640794-04.2015.8.04.0001, n. 0640949-07.2015.8.04.0001, n. 0640967-28.2015.8.04.0001, n. 0640941-30.2015.8.04.0001, n. 0640958-66.2015.8.04.0001 e n. 0640964-73.2015.8.04.0001, todos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas até a decisão final da presente Reclamação, sem prejuízo do trâmite de recursos já interpostos.”

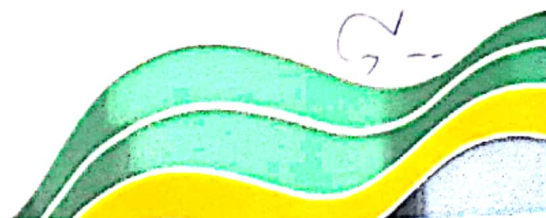
CONSIDERANDO que a citada Decisão da Reclamação n. 42.613 do STF suspendeu a eficácia dos Acórdãos proferidos pelo TJ/AM, já cumpridos pelo Estado do Amazonas por meio de Decretos de nomeação a título precário e termo de posse nos cargos de Delegados de Polícia;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, no sentido de afastar os 53 (cinquenta e três) Comissários de Polícia nominados no Anexo I da presente Portaria, das funções privativas de Delegado de Polícia, atribuindo-lhes, as funções de ingresso originário inerentes ao cargo de Comissário de Polícia, criado pela Lei n. 2.634/2001, que volta a existir como efeito repristinatório da Decisão transitada em julgado na ADI 3.415/AM, conforme teor do Parecer n. 02/2019-SUBGAD/PGE;

CONSIDERANDO a perda do objeto contido no Parecer n. 02/2020-SUBGAD/PGE, que previa eventual aproveitamento de outros Comissários de Polícia no cargo de Delegado de Polícia, após Decisão da ADI 3415-AM do STF, que era embasado em requerimentos individuais de tais servidores, e, ante as decisões judiciais recentes, somado ao teor do Ofício n. 939/2020-GPGE e Consulta à PGE conforme Ofício n. 2.024/2020-GDG/PC, uma vez que repristinou o cargo de Comissário de Polícia;

CONSIDERANDO que a Decisão transitada em julgado no bojo da ADI nº 3.415/AM do STF determina o afastamento de todos os Comissários de Polícia do

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS
Avenida Pedro Teixeira, 180 – Dom Pedro
Fone: (92) 3214-2250
Manaus – AM – CEP 69040-000
Gabinete do Delegado-Geral Adjunto



Digitalizado com CamScanner



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

cargo de Delegado de Polícia, ripristinando, na forma do Ofício n. 939/2020-GPGE e do próprio Acórdão da citada ADI, a Lei n. 2.634/2001, o que configura o imediato retorno de tais servidores públicos a esta condição;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, em cumprimento à Medida Cautelar contida na Reclamação n. 42.613 do STF o imediato afastamento dos 53 (cinquenta e três) Comissários de Polícia das funções privativas de Delegado de Polícia que atualmente exercem, conforme Anexo I, passando à condição de Comissários de Polícia – Classe Única - na forma da Lei n. 2.634/2001.

Art. 2º - DETERMINAR, em cumprimento à Decisão transitada em julgado da ADI 3.415/AM, do STF, o imediato afastamento da função de Delegado de Polícia de todos os servidores ingressos na Polícia Civil do Estado do Amazonas no cargo de Comissário de Polícia, cuja transformação foi julgada inconstitucional, conforme Anexo II, passando à condição de Comissários de Polícia – Classe Única - na forma da Lei n. 2.634/2001.

Art. 3º. DETERMINAR ao Diretor de Polícia Metropolitana e ao Diretor de Polícia do Interior que procedam à substituição imediata dos citados Servidores citados nos arts. 1º e 2º supra, e listados no Anexos I e II, por Delegados de Polícia de Carreira, na capital, e, por Delegados de Polícia de Carreira no interior, ou, neste caso, e apenas se necessário, por Gestor de DIP.

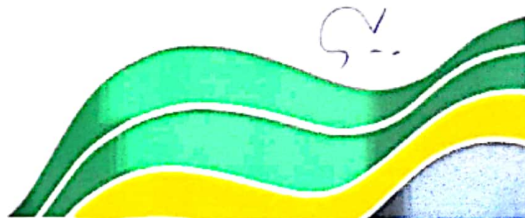
Art. 4º. DETERMINAR que as atribuições do cargo de Comissário de Polícia, inexistentes na Lei n. 2.634/2001, provisoriamente serão as contidas na Portaria Normativa nº 006/2003-PCAM, com exceção das que firam atribuições privativas de Delegado de Polícia, na forma do teor do Acórdão da ADI 3.415/AM, até que o Estado do Amazonas proveja suas atribuições por lei.

Art. 5º - DETERMINAR ao Diretor de Polícia Metropolitana e ao Diretor de Polícia de Interior que procedam a lotação dos Comissários de Polícia conforme suas atribuições previstas na Portaria Normativa 006/2003-PCAM, estabelecendo a proibição de exercer, na forma da decisão da Reclamação nº 42.613, e da Decisão transitada em julgado da ADI nº 3.415/AM, ambas do STF, qualquer função privativa de Delegado de Polícia.

Art. 6º - DETERMINAR a expedição de Ofício ao Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas para, na forma do teor do Ofício n. 939/2020-GPGE, e do Despacho contido no Processo Administrativo n. 2010.01.6536 da PGE, se dignar a determinar a suspensão do Decreto de Nomeação e consequentes termos de posse para o cargo de Delegado de Polícia dos servidores atingidos pela Medida Cautelar na Reclamação nº 42.613 do STF.

Art. 7º - DETERMINAR a expedição de Ofício ao Exmo. Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas para tomar conhecimento do teor desta

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS
Avenida Pedro Teixeira, 180 – Dom Pedro
Fone: (92) 3214-2250
Manaus – AM – CEP 69040-000
Gabinete do Delegado-Geral Adjunto





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Portaria Normativa, juntamente com a cópia das Decisões do STF na Reclamação n. 42.613, e na ADI n. 3.415/AM, bem como, Ofício, Despacho e Pareceres citados no art. 6º supra, em virtude de haver Servidores lotados na Secretaria de Segurança Pública e Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública que vinham exercendo o cargo de Delegado de Polícia, para que sejam tomadas as providências de praxe para o cumprimento integral e imediato das Decisões.

Art. 8º - DETERMINAR que o Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil do Estado do Amazonas proceda às devidas anotações e assentamentos das fichas funcionais dos Servidores listados nos Anexos I e II desta Portaria, junto à Gerência de Pessoal.

Art. 9º - DETERMINAR o encaminhamento de cópia integral dos documentos citados nesta Portaria, bem como da decisão da Reclamação n. 42.613 à Chefia da Assessoria Jurídica, para expedição de Parecer e formalidades de praxe inerentes à sua atribuição de órgão consultivo da chefia da Delegacia Geral.

Art. 10 - DETERMINAR o encaminhamento de cópia integral dos documentos citados nesta Portaria, bem como da Medida Cautelar no bojo da Reclamação n. 42.613 e Decisão transitada em julgado da ADI n. 3.415/AM, à Secretaria de Administração e Gestão – SEAD, para proceder conforme entender necessário.

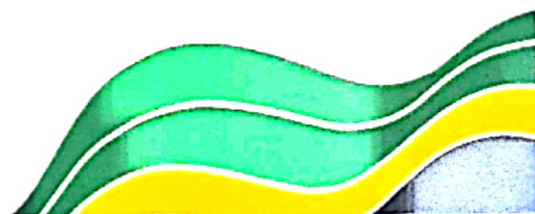
Art. 11 - Ao Diretores e demais Servidores da Polícia Civil, para tomar ciência desta Portaria, devendo ser enviada uma via à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas, Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, Secretaria de Administração e Gestão-SEAD e Procuradoria Geral do Estado para que esta última comunique o cumprimento das Decisões ao Supremo Tribunal Federal.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição à **DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de setembro de 2020.

TARSON YURI SILVA SOARES
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil
Em substituição legal respondendo como
Delegado-Geral da Polícia Civil
Matrícula nº 211.124.1A

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS
Avenida Pedro Teixeira, 180 – Dom Pedro
Fone: (92) 3214-2250
Manaus – AM – CEP 69040-000
Gabinete do Delegado-Geral Adjunto





AMAZONAS

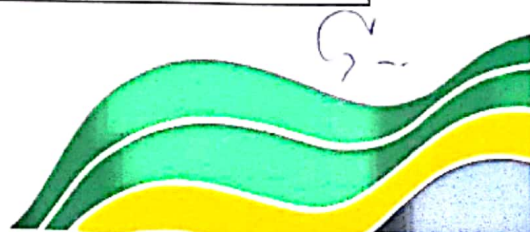
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

CUMPRIMENTO À MEDIDA CAUTELAR NA RECLAMAÇÃO N.º 42.613 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, REFERENTE À PORTARIA NORMATIVA N. 025/2020-GDG/PC

Ordem	Nome
01	IVO DE SOUZA CUNHA
02	WALTER CABRAL DE VASCONCELOS FILHO
03	ADAUTO LÚCIO MAUÉS NAZARETH
04	NORMANDO DA ROCHA BARBOSA
05	FRANCISCO COUTINHO ROQUE
06	CARLOS ALBERTO ALENCAR DE ANDRADE
07	SAMARA FERNANDES DE AMORIM
08	LUIZ IDELFONSO VEIGA MARTINS
09	MÁRIO JOSÉ SILVIO JUNIOR
10	PAULO ROBERTO SOBRAL MARTINS
11	NILSON NASCIMENTO DOS SANTOS
12	ZANDRA COUCEIRO RIBEIRO
13	KETHLEN ARAUJO CALMONT
14	TAMERA MACIEL ASSAD
15	ORLANDO DÁRIO GÓIS DO AMARAL
16	MARCELO AUGUSTO FERREIRA PILAR
17	FÁBIO BRAULE PINTO FREIRE
18	ALEXANDRE MORAES DA SILVA
19	IZANDRA REGO CORREIA
20	TEOTONIO REGO PEREIRA
21	CARLA JOSEPHINA BIAGGI DE CARVALHO
22	TURÍBIO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
23	AILTON MAGNO DA SILVA CARVALHO
24	ACACIA PACHECO DA SILVA
25	FABIOLA ESTHER QUEIROZ DE OLIVEIRA
26	AFONSO CELSO LOBO
27	RENATO FONSECA DE CARVALHO
28	LUCIANO TAVARES DA SILVA
29	HUMBERTO LÚCIO MENEZES DE VAQUERO
30	MARCO ANTÔNIO BARBOSA PEREIRA
31	HOSANA GOMES DE ANDRADE
32	HIPOLITO MENEZES CORDEIRO
33	JÚLIO CÉSAR CHAVES REBELO
34	FÁBIO OLIVEIRA GOMES
35	SAMIRA MOUSSE DE CARVALHO
36	IRINEU LOUFARES BRANDÃO JUNIOR
37	LIA GAZINEU FERREIRA
38	EMERSON DE ALMEIDA NEGREIROS

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS
Avenida Pedro Teixeira, 180 – Dom Pedro
Fone: (92) 3214-2250
Manaus – AM – CEP 69040-000
Gabinete do Delegado-Geral Adjunto





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

39	MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
40	IZOLDA DE CASTRO E COUTO VALLE
41	SÉRGIO LUIZ SILVA SANTOS
42	SUELY DOS SANTOS COSTA
43	MARCELLO MELO DO AMARAL
44	LINDA GLÁUCIA DE MORAES
45	SINVAL BARROSO DE SOUSA
46	RAIMUNDO PEREIRA PONTES FILHO
47	GERALDO MAGELLA FIUZA E SILVA
48	RONNEY RIBEIRO NOGUEIRA
49	ANA PATRÍCIA VENTILARI
50	JOSENILDES BAETA FRÓES
51	TATIANA SILVA FEIJÓ
52	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
53	ANA DENISE DE SOUSA MACHADO

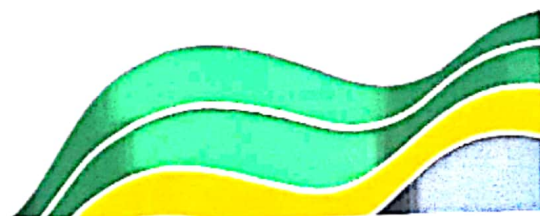
FIM DO ANEXO I.

Manaus(AM), 10 de setembro de 2020.

TARSON YURI SILVA SOARES

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil
Em substituição legal respondendo como
Delegado-Geral da Polícia Civil
Matrícula nº 211.124.1A

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS
Avenida Pedro Teixeira, 180 – Dom Pedro
Fone: (92) 3214-2250
Manaus – AM – CEP 69040-000
Gabinete do Delegado-Geral Adjunto





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II

CUMPRIMENTO À DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 3.415 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, REFERENTE À PORTARIA NORMATIVA N. 025/2020-GDG/PC

ORDEM	MATRICULA	NOME
1	118.695-7 E	ROGERIO ROLIM DA CRUZ
2	171.716-2 A	WALTER CABRAL DE VASCONCELOS FILHO
3	172.384-7 A	CARLOS ALBERTO ALENCAR DE ANDRADE
4	144.232-5 E	SAMARA FERNANDES DE AMORIM
5	171.717-0 A	NORMANDO DA ROCHA BARBOSA
6	172.071-6 A	AFONSO CELSO LOBO
7	171.753-7 A	GLAUBER PESSOA LOPES
8	171.901-7 A	TAMERA MACIEL ASSAD
9	171.752-9 A	FABIO BRAULE PINTO FREIRE
10	171.801-0 A	IVO DE SOUZA CUNHA
11	172.079-1 A	CARLOS CESAR RUFINO MENDONCA
12	171.897-5 A	VANESSA PEREIRA RICARDO
13	171.714-6 A	ZANDRA COUCEIRO RIBEIRO
14	172.230-1 A	SAMIRA MOUSSE DE CARVALHO
15	126.584-9 B	MARIO JOSE SILVIO JUNIOR
16	172.004-0 A	JOEL DE ALMEIDA FARIAS
17	171.720-0 A	TURIBIO JOSE CORREA DA COSTA
18	171.800-2 A	IZANDRA REGO CORREA
19	171.731-6 A	ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA
20	171.726-0 A	SUELY DOS SANTOS COSTA
21	171.697-2 A	FABIO OLIVEIRA GOMES
22	171.723-5 A	SYLVIA LAUREANA ARRUDA DA SILVA CABRAL CHAVES
23	171.742-1 A	ARTHUR JOSE LYRA DOS SANTOS
24	127.056-7 B	RONNEY RIBEIRO NOGUEIRA
25	171.711-1 A	PAULO ROBERTO SOBRAL MARTINS
26	172.040-6 A	ACACIA PACHECO DA SILVA
27	130.585-9 B	ALFREDO GUIMARAES DABELLA
28	171.729-4 A	SINVAL BARROSO DE SOUSA
29	171.733-2 A	RENATO FONSECA DE CARVALHO
30	171.732-4 A	SANDRO LUIZ SARKIS CELESTINO
31	171.788-0 A	KETHLEEN ARAUJO CALMONT NATALE
32	171.804-5 A	GIOVANNI DO SOCORRO DA SILVA FERNANDES
33	171.738-3 A	ALEXANDRE MORAES DA SILVA
34	171.802-9 A	IRINEU LOUFARES BRANDAO JUNIOR
35	156.722-5 B	ADAUTO LUCIO MAUES NAZARETH
36	171.722-7 A	TEOTONIO REGO PEREIRA

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS
Avenida Pedro Teixeira, 180 – Dom Pedro
Fone: (92) 3214-2250
Manaus – AM – CEP 69040-000
Gabinete do Delegado-Geral Adjunto





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

37	153.977-9 B	OSMARA GOMES CORREA BARROSO
38	171.803-7 A	HUMBERTO LUCIO MENEZES DE VAQUERO
39	171.721-9 A	MARIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
40	172.466-5 A	RUDIVAL MAGNO PEREIRA
41	171.793-6 A	JOSE DIVANILSON CAVALCANTI JUNIOR
42	172.016-3 A	IZOLDA DE CASTRO E COUTO VALLE
43	171.719-7 A	NILSON NASCIMENTO DOS SANTOS
44	171.790-1 A	GERALDO MAGELLA FIUZA E SILVA
45	171.679-4 A	GLECYANDRESAN SIMONE MONTE NOGUEIRA
46	172.005-8 A	RAIMUNDO PEREIRA PONTES FILHO
47	007.888-3 E	LUIZ IDELFONSO VEIGA MARTINS
48	171.739-1 A	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
49	171.744-8 A	CARLA JOSEPHINA MIRANDA BIAGGI
50	014.192-5 B	LINDA GLAUCIA DE MORAES
51	171.899-1 A	CLAUDIA MARIA LIMA BASTOS
52	171.786-3 A	LUCIMAR DE AMORIM FILIPE
53	154.374-1 B	MARCELO AUGUSTO FERREIRA PILAR
54	171.783-9 A	LUCIANO TAVARES DA SILVA
55	171.798-7 A	JOAO FERREIRA NETO
56	117.630-7 D	MARCELLO MELO DO AMARAL
57	171.791-0 A	LIA GAZINEU ZOGAHIB
58	171.750-2 A	EDNEY FARIAS MARQUES
59	172.294-8 A	TATIANA SILVA FEIJO
60	160.096-6 B	ORLANDO DARIO GOIS DO AMARAL
61	172.003-1 A	HOSANA GOMES DE ANDRADE
62	172.044-9 A	ALYNNE SIQUEIRA DE PAULA
63	172.049-0 A	FABIANO AZEVEDO PEREIRA
64	171.745-6 A	CLODOMIR VITO SOBRINHO
65	172.039-2 A	ALESSANDRA DE SOUZA BRAGA
66	172.193-3 A	HIPOLITO MENEZES CORDEIRO
67	171.735-9 A	HELLEN CRISTINA PINHEIRO DE VASCONCELOS
68	172.090-2 A	EUNAUDO GOMES RODRIGUES
69	139.019-8 C	KETLEN LILIAN DE AZEVEDO PEREIRA
70	172.398-7 A	EDVAL CORTES DE ARAUJO NETO

FIM DO ANEXO II

Manaus(AM), 10 de setembro de 2020.

TARSON YURI SILVA SOARES

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil
Em substituição legal respondendo como
Delegado-Geral da Polícia Civil
Matrícula nº 211.124.1A

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS
Avenida Pedro Teixeira, 180 – Dom Pedro
Fone: (92) 3214-2250
Manaus – AM – CEP 69040-000
Gabinete do Delegado-Geral Adjunto

